



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO NÚMERO 4.307, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.220, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei Municipal nº 3.220, de 27 de março de 2025, fica concedida, a título de incentivo, em favor da empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA – Filial 12, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.192.333/0015-28, estabelecida na Rodovia Paulo Nilo Romano, s/nº - SP 225 – KM 93 – Anexo Rua Interna 1, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, e consoante o contido no Processo Administrativo nº 774/2025, os seguintes benefícios:

I - Isenção total do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sobre o imóvel adquirido para a instalação da empresa, assim como na hipótese de mais de uma aquisição pela mesma empresa, no período de 05 (cinco) anos, improrrogáveis;

II – Isenção total das taxas de licença, de publicidade, de instalação e de serviços públicos concernentes à limpeza, coleta de lixo e manutenção de vias públicas, pelo período de 05 (cinco) anos, improrrogáveis;

III - Redução de 100% (cem por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre os serviços prestados de construção civil, hidráulica ou elétrica de instalações e montagens industriais, serviços de manutenção pelo período de 05 (cinco) anos, improrrogáveis;

IV – Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o patrimônio, pelo período de 05 (cinco) anos, improrrogáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE ABRIL DE 2025.

Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.